



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/22			
Objeto	Prestação de serviços de processamento e esterilização de produtos para a saúde (instrumental e acessórios médico-hospitalares) nas dependências da Contratada, incluindo a disponibilização de produtos saneantes e domissanitários, materiais e equipamentos, e coleta e devolução dos produtos, pelo período de 12 (doze) meses.		
SRP? Não	Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.		
Data de divulgação do Edital: 25/4/2022			
<ul style="list-style-type: none">➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.			
Data de abertura: 5/5/2022 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br UASG: 10001			
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não	
Decreto 7.174/10? Não			
Vistoria? Não se aplica	Avaliação de Aptidão <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Não	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo n. 3.</i>
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 2/5/2022 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br			
Informações Adicionais			
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br		Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.			
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001" . O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).			





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	8
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FASE COMPETITIVA.....	9
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
9. DA NEGOCIAÇÃO	11
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	14
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	15
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
16. DO FORO.....	18
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	26
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	28
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	32
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO	33
ANEXO N. 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO	49
ANEXO N. 7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	50





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 719.082/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006 pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de processamento e esterilização de produtos para a saúde (instrumental e acessórios médico-hospitalares) nas dependências da Contratada, incluindo a disponibilização de produtos saneantes e domissanitários, materiais e equipamentos, e coleta e devolução dos produtos, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- 4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
- 4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.
- 4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

- 4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.
- 4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:
- a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos, veículo(s) e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
 - b) declaração da licitante de que todos os saneantes e domissanitários a serem empregados na execução dos serviços são registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS);
 - c) declaração da licitante de que autoriza a realização de vistoria em suas instalações, bem como permite o acompanhamento, por servidores do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, da execução dos serviços, de modo que possibilite a emissão de parecer sobre a qualidade dos serviços de processamento e esterilização de produtos médico-hospitalares;
 - d) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.





Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), vigente na data da abertura da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comercialização de produtos para a saúde;
- e) Alvará Sanitário do estabelecimento (licitante), vigente na data da abertura da licitação, emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a empresa;
- f) aprovação da Vigilância Sanitária para transporte intermunicipal ou interestadual, caso o transporte dos produtos para a saúde da Contratada até o Departamento Médico da Câmara dos Deputados se dê entre Municípios e/ou entre Estados;
- g) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 6, de que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, equipe técnica, operacional e administrativa, com quantificação e qualificação das funções compatíveis com o objeto da licitação;
- h) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de processamento e esterilização de produtos para a saúde.

4.8.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:





8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.





9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o valor unitário apresentado no orçamento estimado.

10.3. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.5. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.6. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.7. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.





11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, **para ser declarada vencedora, a licitante deverá obter a declaração de aptidão** a ser expedida pela Câmara dos Deputados após vistoria, *in loco*, para verificação das condições de execução dos serviços, conforme disposto no Título 4 do Anexo n. 1.

11.8. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria Administrativa e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria Administrativa homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:





- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 22 de abril de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à necessidade de processamento e esterilização de produtos para a saúde utilizados no Departamento Médico da Câmara dos Deputados, na realização de procedimentos médico-hospitalares que necessitem de materiais processados e/ou esterilizados aptos (tratamento de feridas, suturas, retirada de pontos, procedimentos em dermatologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pequenas cirurgias entre outros), no atendimento ambulatorial e de emergência aos beneficiários do serviço.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ITEM ÚNICO PROCESSAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS
PARA A SAÚDE**

DESCRIÇÃO: prestação de serviços de processamento e esterilização de produtos para saúde, de acordo com as normas sanitárias vigentes, em Centro de Material e Esterilização - CME - Classe II, com a realização de todas as etapas do processamento e esterilização (conforme o caso) de produtos para a saúde críticos, semi-críticos e não-críticos de conformação não complexa, passíveis de processamento, nas dependências da prestadora de serviços, com a disponibilização de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

2.1. Quantitativo estimado de produtos para a saúde a serem esterilizados:

N.	MATERIAL	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada
1	AFASTADOR AUTOESTÁTICO	4	48
2	AFASTADOR SEM-MULLER DUPLO	1	12
3	AFASTADOR FARABEUF	1	12
4	PAR DE AFASTADOR FARABEUF	1	12
5	BACIA M, G	125	1.500
6	BALDE/TAMBOR	10	120
7	BANDEJA ACESSO VENOSO CENTRAL		3
8	BANDEJA DE CATETERISMO		3
9	BANDEJA DE ANTISSEPZIA	3	36
10	BANDEJA DE BIOPSIA	20	240
11	BANDEJA DE COLPOSCOPIA		2
12	BANDEJA DE LIMPEZA TRANSDUTOR ECOGRÁFICO	30	360
13	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA/CIRURGIA DELICADA	4	48
14	BANDEJA DE PROCESIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOLOGICO	1	12
15	BANDEJA DE SONDAGEM LACRIMAL	1	12





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

N.	MATERIAL	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada
16	BANDEJA DE SUTURA	4	48
17	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA DERMATOLOGICA	40	480
18	BANDEJA SHAVING DERMATOLOGICA	16	192
19	BANDEJA OFTALMOLOGICA CALAZIO		10
20	BANDEJA OFTALMOLOGICA PTERIGEIO		5
21	BANDEJA PEQ. CIRURGIA OTORRINO		5
22	BANDEJA RETANGULAR AVULSA		5
23	CAIXA METÁLICA	20	240
24	CANETA DE BISTURI ELETRICO C/ CABO	3	36
25	COMADRE		3
26	COMPADRE		3
27	CUBA REDONDA	2	24
28	CUBA RIM	45	540
29	CANETA DE BISTURI/ELETROCAUTERIO	4	48
30	PACOTE CURATIVO/RET. PONTOS	200	2.400
31	ESPECULO ANAL, NASA, GINECOLOGICO, OTOLOGICO	1.215	14.580
32	PINÇAS	30	360
33	LATEX/EXTENSOR PARA OXIGENIO		3
34	MANOPLA/MANOBRADOR FOCO CIRURGICO		4
35	PONTEIRA DE BISTURI/ELETRODO AGULHA		3
36	CASCATA VENTILADOR		3
37	FRASCO DE VIDRO P/ ASPIRAÇÃO P		3
38	FRASCO DE VIDRO P/ ASPIRAÇÃO G		3
39	AGULHA ASPIRAÇÃO OTORRINO	5	60
40	AMBU ADULTO		3
41	AMBU INFANTIL		3
42	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO/INFANTIL	1	12
43	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	1	12
44	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO/INFANTIL	90	1.080
45	CANULA DE GUEDEL		3
46	EXTENSOR PARA OXIGENIO		3
47	CIRCUITO DO VENTILADOR		3
48	RECIPIENTE BEQUER BECKER 600ML	68	816
49	CONEXAO DE SISTEM VENT. MEC. Y		3
50	FRASCO DE PLASTICO P/ ASPIRAÇÃO		3
51	TESOURAS	50	600
52	PORTA AGULHA	4	48
53	CURETA	2	24
54	ESTILETE	2	24
55	AGULHA DE ASPIRADOR	20	240
56	FIO GUIA	2	24
57	EXTRATOR DE COMEDAÇÃO	2	24
58	CABO DE BISTURI MANUAL	4	48
59	GANCHOS DE GILLES E GUTHRIE	1	12
60	TENTACANULA	1	12
61	ABAIXADOR DE LINGUA	2	24
62	ESPELHO OTORRINO	5	60





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

N.	MATERIAL	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada
63	GANCHO P/ NARIZ	80	960

2.2. Composição das bandejas de procedimentos e dos kits de terapia respiratória:

2.2.1. Composição das bandejas de procedimento:

- Bandeja de acesso venoso central

- 1 cuba redonda
- 1 porta agulha
- 1 cabo de bisturi
- 1 tesoura de Mayo ou Metzembraum reta
- 1 pinça Crille
- 1 pinça de dissecação anatômica
- 1 pinça de dissecação dente de rato
- 1 pinça Kelly reta
- 1 pinça Kelly curva
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja de antisepsia

- 2 cubas redondas
- 1 pinça para antisepsia
- 2 pinças Backhaus
- 1 campo simples grande descartável
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja de biópsia

- 1 cuba redonda
- 1 porta agulha
- 1 pinça dente de rato
- 1 pinça de dissecação
- 1 pinça Backhaus reta
- 1 pinça Backhaus curva
- 1 tesoura curva
- 1 tesoura reta
- 1 cabo de bisturi nº 3
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja de cateterismo vesical

- 1 cuba rim
- 1 cuba redonda
- 1 pinça Crille reta
- 1 pinça Crille curva
- 1 pinça para antisepsia
- 1 campo fenestrado descartável





- Bandeja de colposcopia

- 1 pinça Cheron
- 2 cubas redondas
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja de limpeza de transdutor ecográfico (radiologia)

- 1 cuba rim
- 2 cubas redondas

- Bandeja de pequena cirurgia e pequena cirurgia delicada

- 2 cubas redondas
- 1 pinça para antissepsia
- 1 porta agulha
- 1 pinça de dissecação dente de rato
- 1 pinça de dissecação anatômica
- 2 pinça Backhaus retas
- 2 pinça Backhaus curvas
- 1 tesoura curva
- 1 tesoura reta
- 1 cabo de bisturi nº3
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja de procedimento ambulatorial oftalmológica

- 3 curetas
- 1 agulha para corpo estranho
- 1 porta agulha
- 1 pinça Colibri
- 1 pinça de fixação curva
- 1 pinça de fixação reta
- 1 blefarostato
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja de sondagem lacrimal

- 1 Blefarostato
- 5 Sondas lacrimais
- 3 Dilatadores lacrimais
- 1 Campo fenestrado descartável

- Bandeja de sutura

- 2 cubas redondas
- 1 pinça para antissepsia
- 1 porta agulha
- 1 pinça de dissecação dente de rato





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- 1 pinça de dissecação anatômica
- 2 pinças Backhaus retas
- 2 pinças Backhaus curvas
- 1 tesoura curva
- 1 tesoura reta
- 1 cabo de bisturi nº3
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja dermatológica para shaving

- 1 bandeja
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja oftalmológica calázio

- 5 curetas para corpo estranho
- 1 tesoura para estrabismo
- 1 pinça Colibri
- 1 pinça de fixação curva com dente
- 4 pinças para calázio
- 1 cabo de bisturi nº3
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja oftalmológica pterígio

- 1 pinça Colibri
- 2 pinças Serrilhada curva
- 1 pinça para Fixação reta
- 1 porta agulha sem trava curva
- 1 porta gilete
- 1 cautério
- 1 gancho para músculo
- 1 tesoura para córnea com curvatura acentuada
- 1 cabo de bisturi nº3
- 1 tesoura de argola curva
- 1 tesoura de argola romba
- 1 blefarostato
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja de Pequena Cirurgia Otorrinolaringológica

- 2 cubas redondas
- 1 pinça para antissepsia
- 1 porta agulha
- 1 pinça dissecação dente de rato
- 1 pinça de dissecação anatômica
- 1 pinça Kelly reta
- 1 pinça Kelly curva





- 1 tesoura curva
- 1 tesoura reta
- 1 cabo de bisturi nº7
- 1 tentacânula
- 1 estilete
- 1 campo fenestrado descartável

- Bandeja de Pequena Cirurgia Dermatológica

- 2 cubas rim
- 1 pinça de antissepsia
- 2 pinças Halsted curva
- 2 pinças Hasted reta
- 1 tesoura curva
- 1 tesoura reta
- 1 cabo de bisturi
- 1 porta agulha
- 1 campo fenestrado descartável

- Circuito de ventilador mecânico

- 2 conjuntos de traqueias
- 1 cascata reservatório para umidificação
- 1 válvula em Y de silicone

- Pacote de curativo

- 1 pinça hemostática Kelly
- 1 pinça de dissecação anatômica ou dente de rato.

- Pacote de retirada de pontos

- 1 tesoura pequena reta;
- 1 pinça hemostática Kelly pequena.

2.2.2. Composição dos kits de terapia respiratória:

- Kit nebulização

- 1 máscara com recipiente (adulto/infantil);
- 1 extensão

- Kit de máscara para oxigenoterapia

- 1 máscara com ou sem reservatório (adulto/infantil);
- 1 extensão

- Kit de máscara Venturi para oxigenoterapia

- 1 máscara de Venturi (adulto/infantil);
- 1 extensor anelar pequeno





- 1 válvula reguladora (diversas medidas)
- 1 extensor com válvula conetora a rede de oxigênio.

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

4. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO

4.1. A Câmara dos Deputados realizará vistoria na(s) instalação(ões) da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do certame, para que sejam verificadas as condições de execução dos serviços e, se apta, receberá a "Declaração de Aptidão" fornecida pelo Órgão Técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da vistoria.

4.2. O instrumento a ser utilizado para avaliação de aptidão será a lista de verificação de aptidão adicional presente no Guia para aplicação do Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI) em Centros de Material e Esterilização Classe II (CME Tipo II) Guia nº 48/2021 – Versão 1 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (2021).

4.2.1. O Roteiro Objetivo de Inspeção, CME Tipo II, está disponível no link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/documentos-orientam-acoes-de-inspecao-e-fiscalizacao>.

4.3. A licitante será considerada apta e receberá a Declaração de Aptidão se cumprir com os seguintes requisitos:

- a) receber pontuação mínima 3 em 100% (21 itens) dos itens classificados como Críticos;
- b) receber pontuação mínima 3 em pelo menos 90% (19 itens) dos itens classificados como Não Críticos;
- c) não receber nenhuma pontuação 0 ou 1.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

5.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Brasília, 22 de abril de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 2

DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. **Para a assinatura do Contrato**, a Adjudicatária, apresentará à Câmara dos Deputados a relação da equipe técnica, operacional e administrativa, com a quantificação e qualificações das funções necessárias para a execução dos serviços objeto da licitação.

1.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) neste item 1.3, com a Adjudicatária, dar-se-á por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

1.4. **Para a assinatura do Contrato**, a Adjudicatária, apresentará, ainda, à Câmara dos Deputados o Manual de Procedimentos contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- a) organograma da Adjudicatária;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- b) quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho (apresentação facultativa);
- c) descrição da barreira de contaminação entre as áreas;
- d) fluxograma dos processos;
- e) descrição de uniformes;
- f) descrição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- g) descrição dos procedimentos da Adjudicatária em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc.;
- h) tempo aplicado no processamento (apresentação facultativa);
- i) descrição das rotinas de limpeza, bem como a frequência com que ocorrerá o evento;
- j) descrição dos equipamentos utilizados no processo nas dependências da unidade.

1.5. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 22 de abril de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 3
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA
(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/22

OBJETO: Prestação de serviços de processamento e esterilização de produtos para a saúde (instrumental e acessórios médico-hospitalares) nas dependências da Contratada, incluindo a disponibilização de produtos saneantes e domissanitários, materiais e equipamentos, e coleta e devolução dos produtos, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
ÚNICO	PROCESSAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	SV	1	= D *VER OBS

*OBS: O valor indicado neste campo deverá ser a soma constante da linha "D" da tabela abaixo (Detalhamento do conjunto do Item Único) e é aquele que deverá ser considerado no envio da proposta eletrônica.

Detalhamento do conjunto do Item Único

Item Único	MATERIAL	Quant. mensal estimada	Quantidade anual estimada (A)	Preço unitário estimado R\$ (B)	Preço anual estimado R\$ (C=A*B)
Subitem					
1	AFASTADOR AUTOESTÁTICO	4	48		
2	AFASTADOR SEM-MULLER DUPLO	1	12		
3	AFASTADOR FARABEU	1	12		
4	PAR DE AFASTADOR FARABEU	1	12		
5	BACIA M, G	125	1.500		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

Item Único	MATERIAL	Quant. mensal estimada	Quantidade anual estimada (A)	Preço unitário estimado R\$ (B)	Preço anual estimado R\$ (C=A*B)
Subitem					
6	BALDE/TAMBOR	10	120		
7	BANDEJA ACESSO VENOSO CENTRAL		3		
8	BANDEJA DE CATETERISMO		3		
9	BANDEJA DE ANTISSEPSIA	3	36		
10	BANDEJA DE BIOPSIA	20	240		
11	BANDEJA DE COLPOSCOPIA		2		
12	BANDEJA DE LIMPEZA TRANSDUTORECOGRÁFICO	30	360		
13	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA/CIRURGIA DELICADA	4	48		
14	BANDEJA DE PROCESIMENTO AMBULATORIALOFTALMOLOGICO	1	12		
15	BANDEJA DE SONDAGEM LACRIMAL	1	12		
16	BANDEJA DE SUTURA	4	48		
17	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA DERMATOLOGICA	40	480		
18	BANDEJA SHAVING DERMATOLOGICA	16	192		
19	BANDEJA OFTALMOLOGICA CALAZIO		10		
20	BANDEJA OFTALMOLOGICA PTERIGEO		5		
21	BANDEJA PEQ. CIRURGIA OTORRINO		5		
22	BANDEJA RETANGULAR AVULSA		5		
23	CAIXA METÁLICA	20	240		
24	CANETA DE BISTURI ELETRICO C/ CABO	3	36		
25	COMADRE		3		
26	COMPADRE		3		
27	CUBA REDONDA	2	24		
28	CUBA RIM	45	540		
29	CANETA DE BISTURI/ELETROCAUTERIO	4	48		
30	PACOTE CURATIVO/RET. PONTOS	200	2.400		
31	ESPECULO ANAL, NASA, GINECOLOGICO,OTOLOGICO	1.215	14.580		
32	PINÇAS	30	360		
33	LATEX/EXTENSOR PARA OXIGENIO		3		
34	MANOPLA/MANOBRADOR FOCO CIRURGICO		4		
35	PONTEIRA DE BISTURI/ELETRODO AGULHA		3		
36	CASCATA VENTILADOR		3		
37	FRASCO DE VIDRO P/ ASPIRAÇÃO P		3		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

Item Único	MATERIAL	Quant. mensal estimada	Quantidade anual estimada (A)	Preço unitário estimado R\$ (B)	Preço anual estimado R\$ (C=A*B)
Subitem					
38	FRASCO DE VIDRO P/ ASPIRAÇÃO G		3		
39	AGULHA ASPIRAÇÃO OTORRINO	5	60		
40	AMBU ADULTO		3		
41	AMBU INFANTIL		3		
42	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO/INFANTIL	1	12		
43	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	1	12		
44	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO/INFANTIL	90	1.080		
45	CANULA DE GUEDEL		3		
46	EXTENSOR PARA OXIGENIO		3		
47	CIRCUITO DO VENTILADOR		3		
48	RECIPIENTE BEQUER BECKER 600ML	68	816		
49	CONEXAO DE SISTEM VENT. MEC. Y		3		
50	FRASCO DE PLASTICO P/ ASPIRAÇÃO		3		
51	TESOURAS	50	600		
52	PORTA AGULHA	4	48		
53	CURETA	2	24		
54	ESTILETE	2	24		
55	AGULHA DE ASPIRADOR	20	240		
56	FIO GUIA	2	24		
57	EXTRATOR DE COMEDÃO	2	24		
58	CABO DE BISTURI MANUAL	4	48		
59	GANCHOS DE GILLES E GUTHRIE	1	12		
60	TENTACANULA	1	12		
61	ABAIXADOR DE LINGUA	2	24		
64	ESPELHO OTORRINO	5	60		
65	GANCHO P/ NARIZ	80	960		
PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM UNICO R\$ (D)					
PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM UNICO POR EXTENSO:					

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 5 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

Declaramos que:

- a) disponibilizaremos instalações, equipamentos, veículo(s) e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) todos os saneantes e domissanitários a serem empregados na execução dos serviços são registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS);
- c) autorizamos a realização de vistoria em nossas instalações, bem como permitimos o acompanhamento, por servidores do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, da execução dos serviços, de modo que possibilite a emissão de parecer sobre a qualidade dos serviços de processamento e esterilização de produtos médico-hospitalares;
- d) seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 22 de abril de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

Brasília, 22 de abril de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

ANEXO N. 5
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. _____ **Pregão Eletrônico:** _____
Contrato n. _____

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta

Data de assinatura

Data de vigência

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de processamento e esterilização de produtos para a saúde (instrumental e acessórios médico-hospitalares) nas dependências da Contratada, incluindo a disponibilização de produtos saneantes e domissanitários, materiais e equipamentos, e coleta e devolução dos produtos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 39/22 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 39/22;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5660 – Assistência Médica e Odontológica de Cíveis – Complementação da União
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar todas as fases do processamento de produtos para a saúde, incluindo coleta, limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, desinfecção ou esterilização (conforme o caso), armazenamento, transporte e devolução ao Departamento Médico da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá seguir o Procedimento Operacional Padrão – POP (elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente) para cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde.

5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma cópia completa de todos os POPs para consulta.

5.4. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de informação manual ou automatizado com registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza, desinfecção ou esterilização, bem como da manutenção e monitoramento dos equipamentos.

5.5. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA (Roteiro Objetivo de Inspeção) para esta finalidade.

5.6. A CONTRATANTE fará semanalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

5.7. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

5.8. Da coleta e devolução dos produtos para saúde

5.8.1. A coleta consiste no recebimento pela CONTRATADA dos artigos médico-hospitalares a serem transportados até a unidade de processamento.

5.8.2. A devolução consiste na entrega dos artigos médico-hospitalares devidamente processados ao Departamento Médico da CONTRATANTE.

5.8.3. Os artigos médico-hospitalares serão separados pela CONTRATANTE por categoria de uso e acondicionados em sacos plásticos de cor branco-leitoso e com a logomarca de biossegurança, simbolizando material contaminado, e livre de materiais perfuro-cortantes.

5.8.4. O transporte realizado pela CONTRATADA deverá ser feito utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento dos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

artigos médico-hospitalares, a segurança do ambiente e a integridade dos servidores.

5.8.4.1. A CONTRATADA deverá utilizar veículos apropriados, compatíveis com as características do objeto, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

5.8.5. Os servidores da CONTRATADA envolvidos na coleta e no transporte dos artigos médico-hospitalares deverão observar rigorosamente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

5.8.6. A coleta, o transporte e a devolução dos produtos deverão ser realizados semanalmente, em dia e horário a serem definidos com a Coordenação de Enfermagem do Departamento Médico da Câmara dos Deputados.

5.8.7. Os artigos médico-hospitalares a serem processados deverão ser retirados e devolvidos no Departamento Médico da CONTRATANTE, localizado na via S1, Anexo III, Câmara dos Deputados, Brasília-DF.

5.8.7.1. A coleta e a devolução dos artigos médico-hospitalares serão acompanhadas por servidor designado pela Coordenação de Enfermagem do Departamento Médico da Câmara dos Deputados.

5.8.8. Na coleta, a CONTRATANTE entregará à CONTRATADA lista de todos os artigos médico-hospitalares a serem processados, assim como seu quantitativo.

5.8.8.1. A lista de artigos médico-hospitalares deverá conter a data, o nome, o número do ponto, a assinatura do servidor designado pela Coordenação de Enfermagem, bem como o nome completo, o número de documento oficial de identificação e a assinatura do servidor da CONTRATADA que efetuou a coleta.

5.8.8.2. A CONTRATADA poderá utilizar lista impressa, ordem de serviço ou outro tipo registro institucional para controle dos artigos médico-hospitalares recebidos, devendo disponibilizar uma via como comprovante de conferência para a CONTRATANTE.

5.8.9. Na devolução, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE ordem de serviço, lista impressa ou outro tipo de registro próprio, contendo o quantitativo e a discriminação dos artigos médico-hospitalares processados, bem como qualquer informação adicional do processamento e da integridade física desses artigos.

5.9. Da recepção dos produtos para a saúde nas dependências da CONTRATADA:

5.9.1. Os produtos para a saúde deverão ser recebidos e inspecionados nas dependências da CONTRATADA.

5.9.2. A recepção dos produtos na unidade da CONTRATADA deverá ser realizada na área de recepção, onde ocorrerá a conferência e o registro de entrada de todos os produtos para saúde recebidos para processamento.





5.9.3. Os têxteis limpos deverão ser recebidos em local apartado da área de recepção dos demais materiais.

5.9.4. Os produtos para saúde recebidos pela CONTRATADA e que não forem aceitos para o processamento deverão ser listados com a indicação do motivo do não aceite e devolvidos à CONTRATANTE.

5.10. Do processo de limpeza dos produtos para a saúde

5.10.1. Os produtos para saúde passíveis de processamento, independente da sua classificação de risco, deverão ser submetidos ao processo de limpeza, antes de sua desinfecção ou esterilização.

5.10.2. Na limpeza manual, a fricção deverá ser realizada com acessórios não abrasivos e que não liberem partículas.

5.10.3. A limpeza de produtos para saúde com conformações complexas deverá ser precedida de limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada.

5.10.4. Para produtos para saúde cujo lúmen tenha diâmetro interno inferior a cinco milímetros é obrigatório que a fase automatizada da limpeza seja feita em lavadora ultrassônica com conector para canulados e que utilize tecnologia de fluxo intermitente.

5.10.5. O enxágue dos produtos para saúde deverá ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica.

5.10.6. A CONTRATADA deverá utilizar pistola de água sob pressão para limpeza manual de produtos com lúmen e ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para secagem dos produtos.

5.10.7. É obrigatório o monitoramento, com periodicidade definida em protocolo elaborado pela CONTRATADA, da limpeza dos produtos para saúde e dos equipamentos automatizados de limpeza dos produtos para saúde.

5.10.8. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento e o registro, com periodicidade definida em protocolo, da qualidade da água, incluindo a mensuração da dureza da água, pH, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza.

5.10.9. O descarte de material biológico e perfurocortante gerado na área de limpeza deverá ser realizado em recipientes disponíveis no local.

5.11. Da inspeção dos produtos para a saúde limpos

5.11.1. A limpeza dos produtos para saúde, seja manual ou automatizada, deverá ser avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, complementada, quando indicado, por testes químicos disponíveis no mercado.





5.12. Do preparo e acondicionamento dos produtos para a saúde

5.12.1. A CONTRATADA deverá utilizar embalagens (cuja natureza será selecionada pela CONTRATANTE) que garantam a manutenção da esterilidade do conteúdo, bem como a sua transferência sob técnica asséptica.

5.12.1.1. As embalagens utilizadas para a esterilização de produtos para saúde deverão estar regularizadas junto à ANVISA, para uso específico em esterilização.

5.12.1.2. Não é permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização.

5.12.2. A selagem de embalagens tipo envelope deverá ser feito por termoseladora ou conforme orientação do fabricante.

5.12.3. Não é permitido o uso de caixas metálicas sem furos para esterilização de produtos para saúde.

5.12.4. É obrigatória a identificação nas embalagens dos produtos para saúde submetidos à esterilização por meio de rótulos ou etiquetas.

5.12.5. O rótulo/a etiqueta dos produtos para saúde processados deverá ser capaz de se manter legível e afixado(a) nas embalagens durante a esterilização, o transporte, o armazenamento, a distribuição e até o momento do uso.

5.12.5.1. O rótulo/a etiqueta de identificação da embalagem deverá conter: nome do produto, número do lote, data da esterilização, data limite de uso, método de esterilização e o nome do responsável pelo preparo.

5.13. Da desinfecção química (quando for o caso)

5.13.1. Caso seja necessária a desinfecção química a CONTRATADA deverá dispor de uma sala exclusiva e condições técnicas necessárias.

5.13.1.1. Na sala de desinfecção química o enxágue dos produtos para saúde deverá ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica.

5.13.2. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança preconizadas pelo fabricante, em relação ao uso de saneantes.

5.13.3. A CONTRATADA deverá realizar a monitorização dos parâmetros indicadores de efetividade dos desinfetantes para artigo semicrítico, como concentração, pH ou outros, no mínimo uma vez ao dia, antes do início das atividades.

5.13.4. Os desinfetantes para artigo semicrítico deverão ser utilizados de acordo com os parâmetros definidos no registro do produto.





5.14. Da esterilização dos produtos para a saúde

5.14.1. A esterilização deverá ser realizada por meio de vapor saturado sob pressão ou por gás óxido de etileno.

5.14.2. É proibido o uso de autoclave gravitacional de capacidade superior a 100 (cem) litros.

5.14.3. Não é permitido o uso de estufas para a esterilização de produtos para saúde.

5.14.4. É obrigatória a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia.

5.14.5. Não é permitida a alteração dos parâmetros estabelecidos na qualificação de operação e de desempenho de qualquer ciclo dos equipamentos de esterilização.

5.14.6. A água utilizada no processo de geração do vapor das autoclaves deverá atender às especificações do fabricante da autoclave.

5.14.7. Todo o processo de esterilização deverá estar documentado de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado.

5.14.8. O monitoramento do processo de esterilização deverá ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos (classes 5 ou 6), segundo rotina definida pela CONTRATADA.

5.14.9. O monitoramento do processo de esterilização com indicadores físicos deverá ser registrado a cada ciclo de esterilização.

5.14.10. O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deverá ser feito diariamente, em pacote desafio disponível comercialmente ou construído pela CONTRATADA, que deverá ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização.

5.14.11. A área de monitoramento do processamento de produtos para saúde deverá dispor de sistema para guarda dos registros dos monitoramentos.

5.15. Do armazenamento dos produtos para a saúde esterilizados

5.15.1. Os produtos esterilizados deverão ser armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à manipulação mínima.

5.15.2. A CONTRATADA deverá estabelecer as regras para o controle dos eventos que possam comprometer a integridade e a selagem da embalagem dos produtos para saúde.





5.16. Do transporte dos produtos para a saúde esterilizados até o Departamento Médico da CONTRATANTE

5.16.1. O transporte de produtos para saúde processados deverá ser feito em recipientes de propriedade da CONTRATADA, fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.

5.16.2. O transporte dos produtos para saúde a serem encaminhados para processamento na CONTRATADA deverá ser feito em recipiente exclusivo para este fim, rígido, liso, com sistema de fechamento estanque, contendo a lista de produtos a serem processados e o nome da CONTRATANTE.

5.16.3. Os produtos para saúde processados pela CONTRATADA deverão ser transportados em recipientes fechados que resistam às ações de punctura e ruptura, de forma a manter a integridade da embalagem e a esterilidade do produto.

5.16.4. Os recipientes deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA, o nome da CONTRATANTE e conter uma lista anexa com a relação de produtos processados.

5.16.5. O transporte dos produtos para saúde deverá ser realizado por veículos de uso exclusivo para este fim.

5.16.6. Quando o veículo de transporte dos materiais for o mesmo para produtos processados e produtos ainda não processados, a área de carga do veículo deverá ser fisicamente dividida em ambientes distintos, com acessos independentes e devidamente identificados.

5.16.7. A CONTRATADA deverá estabelecer critérios para a higienização dos veículos de transporte por meio de POP.

5.16.8. O trabalhador responsável pelo transporte deverá receber treinamento quanto à higienização das mãos e ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

5.16.8.1. Equipamentos de proteção a serem utilizados deverão atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI do Ministério do trabalho.

5.16.9. A CONTRATADA deverá manter o veículo em bom estado e realizar as manutenções preventiva e corretiva necessárias para seu bom funcionamento e prevenção de potenciais acidentes.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.





7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO MÉDICO da Câmara dos Deputados, localizado no Térreo do Edifício Anexo II, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA, além do fornecimento de produtos para a saúde processados para uso imediato, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) substituir o artigo médico-hospitalar extraviado ou danificado por sua ação ou omissão por outro igual ou superior com as mesmas características físicas e funcionais, de qualidade igual ou superior ao artigo extraviado ou danificado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da ciência da notificação do Órgão Responsável;
 - b.1) a confirmação do recebimento da notificação deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio;
- c) fornecer campo fenestrado descartável quando requerido pela composição das bandejas;
- d) possuir capacidade técnica operativa e profissional - equipe técnica para o processamento de produtos para a saúde, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para executar todas as etapas do processo de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a coleta e devolução dos produtos para a saúde por meio de veículos adequados;
- e) fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão-de-obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- f) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- g) cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- h) realizar, além das atividades primárias, a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos;
- i) nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de se reportar, quando houver necessidade, ao servidor designado pela CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- j) dispor de um responsável técnico pelo serviço, capacitado e com formação adequada às suas funções e que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas;
- k) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de produtos para a saúde processados;
- l) adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados;
- m) observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;
- n) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- o) submeter-se à fiscalização permanente dos executores deste contrato, designados pelo CONTRATANTE;
- p) utilizar veículos envolvidos na execução dos serviços preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular - GNV;
- q) reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;
- r) cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- s) responsabilizar-se pela adequação dos processos, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- t) arcar com as despesas para a correta destinação dos resíduos de serviços de saúde provenientes do processo, segundo a legislação vigente;
- u) observar os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

8.5. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

8.5.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

8.6. Os empregados da CONTRATADA deverão estar capacitados para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional.

8.7. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

8.8. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

8.9. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

8.10. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

8.11. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

8.12. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.





8.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

8.14. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.14.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

8.15. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.1.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.1.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

9.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

9.3.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

9.3.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

9.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

10.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.

10.3. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

deste Contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

10.5. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total deste Contrato)
1. DEIXAR DE:	
1.1 coletar os produtos para a saúde a serem processados ou devolver os produtos coletados, nos prazos definidos, por dia de atraso	0,1%
1.2 substituir artigo médico-hospitalar extraviado ou danificado, no prazo estipulado, por artigo e por dia de atraso	0,01%
1.3 utilizar embalagens que garantam a manutenção da esterilidade do conteúdo, bem como a sua transferência sob técnica asséptica, por produto	0,01%
1.4 identificar as embalagens dos produtos para saúde submetidos à esterilização por meio de rótulos ou etiquetas, por produto	0,01%
1.5 utilizar no transporte recipientes fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem dos produtos processados, por ocorrência	0,5%
1.6 utilizar no transporte dos produtos para saúde a serem encaminhados para processamento recipiente exclusivo para este fim, corretamente identificado com os dados da CONTRATANTE, por ocorrência	0,5%
1.7 utilizar, na execução do serviço, saneantes e domissanitários registrados na ANVISA/MS, por ocorrência	1,0%
1.8 manter o pessoal uniformizado, identificando-os adequadamente e provendo-os de EPIs adequados à coleta, transporte e devolução dos produtos para a saúde, por ocorrência	0,1%
1.9 cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,1%





INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total deste Contrato)
2. Utilizar veículo que não atenda às especificações do EDITAL para transporte dos materiais, por ocorrência	1,0%

11. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, **reajuste de preços**, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

11.1.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

11.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 7 ao EDITAL.

13. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

13.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Romulo de Sousa Mesquita

Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

Brasília, 22 de abril de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 6
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ:, situada
....., telefone:....., por
meio do seu representante legal, o(a) Sr (a).....,
....., em cumprimento ao disposto na alínea “g” do subitem 4.8.1 do
Título 4 do Edital do Pregão Eletrônico n. 39/22, declara, sob as sanções cabíveis,
que possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, equipe
técnica, operacional e administrativa, com quantificação e qualificação das funções
compatíveis com o objeto da licitação.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 22 de abril de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 7
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deve monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) As partes excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, salvo conforme determinado por Lei ou ordem judicial;
- o) Os petições relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado de uma parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 39/2022
Processo n.719.082/2021

- s) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- t) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 22 de abril de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro

